



## *Prefeitura Municipal de Lambari*

R. Tiradentes, 165 • 37480-000 • Minas Gerais

Tele/Fax: (35) 3271-4006

### LEI COMPLEMENTAR Nº 005 DE 20 DE MARÇO DE 2006.

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a declarar de utilidade pública, bem como a desapropriar o terreno especificado nesta lei, pelo valor máximo da avaliação, a fim de edificação e instalação do Matadouro Municipal, e contém outras providências.

**A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º ) - Fica o Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública e a desapropriar, na conformidade da legislação vigente, pelo preço de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o imóvel constituído de um terreno, situado neste município de Lambari, no bairro de Serrote, compreendido dentro da seguinte demarcação: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7570498,0000m e 468611,000m; margem da estrada municipal que dá acesso à cidade de Cambuquira; deste, segue com azimute de 59°18'1" e distância de 37,21m até o vértice 2, de coordenadas N 7570517,0000m e 468643,0000m; margem da estrada municipal que dá acesso à cidade de Cambuquira, deste, segue com azimute 46°58'30" e distância de 20,51m até o vértice 3, de coordenadas N 7570531,000m e 468658,0000m margem da estrada municipal que dá acesso à cidade de Cambuquira; deste, segue com azimute de 131°20'52" e distância de 166,50m até o vértice 4, de coordenadas N 7570421,0000m e 468783,000m; piquete, divisa de Aloysio Alcântara Domingues, defletindo a direita com azimute de 237°48'15" e distância de 32,39m até o vértice 5, de coordenada N 7570404,0000m e 468756,0000m; cerca, divisa de Aloysio Alcântara Domingues, com azimute de 235°47'3" e distância de 29,81m até o vértice 6, de coordenada N 7570387,0000m e 468731,0000m; cerca divisa de Aloysio Alcântara Domingues, com azimute de 211°25'47" e distância de 42,19m até o vértice 7, de coordenadas N 7570351,0000m e 468709,0000m; divisa de Aloysio Alcântara Domingues

com azimute de  $200^{\circ}10'14''$  e distância de 52,20m até o vértice 8, de coordenadas N 7570302,0000m e 468691,0000m; divisa de Aloysio Alcântara Domingues, margem da estrada municipal que dá acesso à Jesuânia, defletindo a direita com azimute de  $311^{\circ}25'25''$  e distância de 22,73m até o vértice 9, de coordenadas N 7570317,0000m e E 468674,0000m; margem da estrada municipal sentido Lambari, com azimute de  $299^{\circ}13'09''$  e distância de 67,60m até o vértice 10, de coordenadas N 7570350,0000m e E 468615,0000m; com azimute de  $299^{\circ}14'56''$  e distância de 57,31 m até o vértice 11, margem da estrada municipal sentido Lambari de coordenadas N 7570378,0000m e E 468565,0000m; com azimute de  $299^{\circ}16'31''$  e distância de 75,66m até o vértice 12, margem da estrada municipal na bifurcação das estradas de acesso à Jesuânia, Cambuquira e Lambari, de coordenadas N 7570415,0000m e E 468499,0000m; com azimute de  $326^{\circ}18'35''$  e distância de 3,60m até o vértice 13, margem da estrada de acesso à Cambuquira de coordenadas N 7570418,0000m e E 468497,0000m; com azimute de  $52^{\circ}21'09''$  e distância de 44,20m até o vértice 14, margem da estrada municipal de acesso à Cambuquira de coordenadas N 7570445,0000m e E 468532,0000m; com azimute de  $53^{\circ}29'55''$  e distância de 62,20m até o vértice 15, margem da estrada municipal de acesso à Cambuquira de coordenadas N 7570482,0000m e E 468582,0000m; com azimute de  $61^{\circ}06'48''$  e distância de 33,12m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no sistema UTM, tendo com *datum* o SAD 69 (Brasil). Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro, foram calculados no plano de projeção UTM, área esta a ser desmembrada do imóvel rural registrado no Ofício Imobiliário de Lambari, no Livro "2-U", fl. 50, matrícula 5.439, em nome de Aloysio Alcântara Domingues, brasileiro, técnico eletrônico, portador do CPF nº 527.507.288-00, casado com Maryanne Leite Gurgel Dominges pelo regime de comunhão parcial de bens, domiciliado na cidade de Campanha - MG, sendo que o imóvel na sua totalidade está onerado com Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária em favor do Banco do Brasil S/A, agência de Campanha - MG, conforme certidão anexa.

Art. 2º) - A área de terreno objeto da desapropriação definida nesta Lei será destinada a edificação e instalação de um Matadouro para abate de animais, mormente de bovinos.

Art. 3º) - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, podendo o Executivo, se necessário, remanejar créditos orçamentários ou abrir créditos suplementares.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Ato consumado no Paço Municipal de Lambari, aos 20 de março de 2006.



---

Sebastião Carlos dos Reis  
**Prefeito Municipal de Lambari**



---

Ana Cristina Gonçalves dos Reis  
**Chefe de Gabinete**

